




CETESB

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Orientação: RECOLHIMENTO DO CUSTO DE ANÁLISE

(Resolução SMA – 12, de 11 de março de 2005)

O atendimento à exigência relativa ao recolhimento do custo de análise é pré-requisito para a emissão da autorização NIC (Número de Identificação e Controle) no caso das propriedades com área total igual ou superior a 100 hectares, conforme disposto no Decreto Estadual Nº. 55.149/2009. Após o envio dos requerimentos de queima, os usuários devem acessar o portal *Eliminação Gradativa da Queima da Palha da Cana-de-Açúcar*, gerar a guia de recolhimento relativa às propriedades que se enquadram nesse critério e efetuar o pagamento que, após confirmação junto ao sistema bancário será validado.

Para gerar a guia de recolhimento, o usuário deve acessar o módulo [Requerimentos](#) e em seguida selecionar a opção [Recolhimento](#), onde estarão listados os requerimentos de queima que devem atender a essa exigência (caso deseje que alguma das propriedades não faça parte da guia a ser gerada, desabilite a caixa de seleção). Para gerar a guia clique no ícone [Gerar Guia](#) e após a emissão a mesma deve ser impressa na opção [Guias Recolhimento](#), clicando no ícone  (Emitir/Cancelar) da linha relativa à guia em questão e em seguida, clicar no ícone [Emitir Guia](#) para efetuar a impressão. O pagamento deve ser efetuado **por meio do boleto gerado** e **somente** no Banco do Brasil. (não efetuar depósito ou transferência de valores).